



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº079/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GL COMERCIAL EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão/SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GL COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.664/0001-99, Inscrição Estadual nº257849270, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº5025, sala 01, Bairro São Cristovão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP. 89.711-690, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Pamela Lurdes Neis, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.162.023-5/SSPSP, inscrita no CPF/MF sob nº080.909.269-75, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº034/2016, Processo nº043/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores novos para atender a todos os Departamentos, durante o exercício de 2016, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital, conforme especificações constantes de sua proposta comercial do Processo nº 043/2016, Pregão Presencial nº 034/2016, tipo menor preço por item, tendo adjudicado em favor da Contrata, os seguintes itens:

Item	4325 Código	GL COMERCIAL EIRELI ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
2	008.003.0PNEU 900-20 COMUM LISO Marca: 10 GOODRIDE/CR942	UNIDA	6	740,00	4.440,00	
3	008.003.0PNEU 12.5/80-18 Marca: 08 SUPERGUIDER/R4		2	960,00	1.920,00	
4	008.003.0PNEU 185 R14 Marca: XBRI/CARGOPLUS 05		8	259,00	2.072,00	
5	008.003.0PNEU 17.5.25 5GL D/L -2A Marca:	UNIDA	2	2.090,00	4.180,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

21	SUPERGUIDER/G2L2				
6	008.003.0PNEUS 215/75 R 175 (RADIAL) Marca:		12	595,00	7.140,00
	02 LINGLONG/LLF86				
7	008.003.0PNEUS900-MX2F-BTS-3211		4	780,00	3.120,00
	04 BORRACHUDO / CONQUISTADOR -				
	ONIBUS 48 LUGARES Marca:				
	GOODRIDE/CL946				
12	008.003.0PNEU 225/75 R16 - CARGA Marca:	UN	9	479,00	4.311,00
	16 XBRI/FORZA				
13	008.003.0CAMARA PNEU 900-20 COMUM LISO	UNIDA	3	68,00	204,00
	11 Marca: BBW				
15	008.003.0PNEU 750 R16 ,G8 10 Marca:	UN	6	400,00	2.400,00
	17 LINGLONG/LL9				
16	008.003.0PNEU 185/65 R14 Marca:	UN	10	215,00	2.150,00
	15 APOLLO/AMAZER				
	Total do Proponente				31.937,00

CLAÚSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 043/2016, Pregão Presencial nº 034/2016 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA DA FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, sendo que, seu descumprimento injustificado dará ensejo às sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3.2. O objeto que estiver em desacordo com as especificações, deverão ser trocados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, sito à Rua José Bonifácio, nº 106, Fundos, centro, de segunda à sexta feira das 07h00m às 11h00m até às 13h00m as 17h00m, devendo ser conferido pelo responsável pela Frota Municipal.

3.4. O prazo de entrega do objeto do presente Contrato deverá ser executado até 31/12/2016 a contar da data de assinatura do Contrato.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$31.937,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais), e será pago de acordo com o disposto na cláusula 10.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLAÚSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLAÚSULA SEXTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;
0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0073 3.3.90.30 26.782.0005.0072 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0093 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 5 Material de Consumo;
0104 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 1 Material de Consumo;
0105 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 2 Material de Consumo;
0106 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 5 Material de Consumo;
0145 3.3.90.30 12.364.0009.0192 - 1 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0238 3.3.90.30 20.606.0012.0292 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no Pregão Presencial n°. 034/2016.

7.2. A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor.

8.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos e prejuízos que, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.3. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos pneus fornecidos, cabendo-lhe, verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a CONTRATADA ao Decreto Municipal n.º 708/2009, de 09 de janeiro de 2009. Em função disso:

9.1. o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;

9.2. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

9.3. no caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

CLAUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Este instrumento de contrato terá validade na data da sua assinatura até a entrega da totalidade dos itens propostos nos Anexo I do edital e proposta da Contratada, ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

- 11.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- 11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou
- 11.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

12.1. A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, SP, 03 de outubro de 2016.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratada

Ciente: 10/10/16


Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Dr. Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200
Procurador Jurídico

Testemunhas:



Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



Angelo Parussoto
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº079/2016.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores.

CONTRATADA: GL Comercial Eireli-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, 03 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP,

Altamar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: GL COMERCIAL EIRELLI-ME.

Responsável: Pamela Lurdes Neis.

E-mail institucional: gl.comercial@hotmail.com

E-mail pessoal: gl.comercial@hotmail.com

Assinatura: _____

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60692904161245020000-1; Data: 29/04/2016 12:44:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADG84901-15MM;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

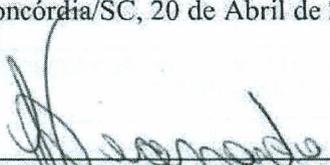
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GL COMERCIAL EIRELI ME, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 23.921.664/0001-99, situada à Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-690, representada por seu proprietário Leonardo Vendruscolo Toniello, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5359397 e CPF nº 083.044.299-50, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Valentini Zandavalli, 44, Apto 703, Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-136.

OUTORGADO: PAMELA LURDES NEIS, brasileira, solteira, CPF nº 080.909.269-75 e RG nº 5.162-023-5, residente e domiciliada à Rua Alcebiades Alves dos Santos, 42-Industriários, Concórdia/SC, CEP: 89705-113.

PODERES: Promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar todos os documentos pertinentes, prestar declarações em nome da outorgante, assinar contratos, assistir a abertura das propostas; fazer impugnações, recursos e representações, reclamações, protestos; bem como assinar, formular lances, transigir, desistir e praticar todos os atos inerentes ao certame, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Esta procuração é válida até 31 de Dezembro de 2016.

Concórdia/SC, 20 de Abril de 2016.



GL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ nº 23.921.664/0001-99
Leonardo Vendruscolo Toniello
CPF nº 083.044.299-50

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
AV. NEREU RAMOS, 1182 - ITAPEMA - SC - CEP 89.000-000 - FONE/FAX: (47) 3388.4993

HIGINO ANTÔNIO OLIVEIRA - TABELIÃO
E-mail: higino@tjsc.jus.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**
Itapema(SC), 20 de abril de 2016-Em Test. SS da verdade.

Arthur Henrique Albano Fraga - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EGI82234-OHRI
Emit: R\$ 2,76 Selo: R\$ 1,70 Total: R\$ 4,46

"Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>"



GL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ nº 23.921.664/0001-99
Rua Tancredo de Almeida Neves, 5025, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-690

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/05/2016 às 10:08:04 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f9fdac07f273ff8f79a575a3fc7c87b848f0113be4d426cc5e3607386e36
50755312eec654a75a08dc83de96adde7355f7be2461f219cfc722226560f3899ce

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GL COMERCIAL EIRELI - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 30/04/2017 às 04:13:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 524231

Código de Controle da Autenticação:

60692904161245020000-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

